



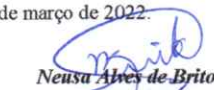
**PREVJUS**  
Instituto de Previdência  
dos Servidores do Município de Jussara

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA**  
**PREVJUS**

Avenida José Bonifácio, 726-A, fone/Fax(062)3373-2328, CEP.76.270-000,  
CNPJ 05.091.179/0001-53, Caixa Postal 74 / prevjus@hotmail.com

**PORTARIA Nº 09, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

**CERTIFICO** que foi publicado no Placard do  
PREVJUS a Portaria nº 09/2022, no período de  
09/03/2022 a 24/03/2022.  
Jussara, 10 de março de 2022.

  
**Neusa Alves de Brito**  
Diretora Executiva do PREVJUS

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de **SILVIA APARECIDA TEIXEIRA FARIA**, e dá outras providências.”

A **DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PREVJUS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº. 447, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jussara, c/c o art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **SILVIA APARECIDA TEIXEIRA FARIA**, CPF: 945.437.801-59, Cargo de Monitora, Matrícula nº 1277, Carga Horária 44 h, no CRAS, desta Municipalidade.

**I** – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários).....	R\$	1.590,10
Última Remuneração .....	R\$	1.333,20
Tempo de Contribuição (13,59/30).....		0,45
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03 .....	R\$	603,94
Complemento Constitucional .....	R\$	608,06
<b>TOTAL DOS PROVENTOS .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.212,00</b>

**II** – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.


**III** – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVJUS**, conforme preceitua a Lei Municipal nº447, de 17 de agosto de 2007.

**Art. 2º** - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de março do ano de 2022.**

Jussara-GO, aos 10 dias do mês de março do ano de 2022.

**HOMOLOGADO**

  
**Neusa Alves de Brito**  
Diretora Executiva do PREVJUS

  
**Maria Idali da Silva Bontempo**  
Prefeita Municipal